



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução nº 1/2018

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e de Função de Confiança desta Câmara.

Por este dispositivo, verifica-se que a Mesa Diretora propõe a criação da função de confiança de Gerente do Setor de Serviços e Manutenção Predial, a ser exercida por servidor efetivo do quadro, um cargo de provimento em comissão de Assessor da Diretoria Geral, para atender questões específicas de serviços por ela prestados, advindas do Gabinete, e um cargo de provimento em comissão de Assessor parlamentar para cada Vereador.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa da Mesa Diretora a presente propositura.

Quanto ao mérito da presente matéria, a iniciativa da Mesa em propor Projeto de Resolução para a criação dos cargos supracitados, fundamenta-se nos artigos 22, III, “a”, 181, § 1º, V e 256, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em relação às despesas para a execução da medida proposta, nota-se que serão provenientes de verbas próprias estabelecidas no orçamento, suplementadas, se necessário, conforme seu artigo 5º.

Por fim, cumpre destacar que, compõe a presente propositura a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, conforme determinado pelos



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, considerando que o presente Projeto de Resolução está de acordo com os fundamentos constitucionais, legais e regimentais, este relator manifesta-se de forma favorável à sua tramitação, a fim de que seja apreciado e deliberado pelos nobres vereadores em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 7 de Fevereiro de 2018.

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

